

Revogada pela resolução Nº 002/2022-COBIB, de 08 de abril de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017-COBIB, de 04 de Setembro de 2017.

~~Altera resolução Nº 01/2012 — COBIB de 25 de setembro de 2012 que trata das normas para a Atividade Complementar Obrigatória — Trabalho de Conclusão de Curso — (TCC), aprovada no Colegiado de Curso.~~

~~— O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 2ª reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2017,~~

~~— CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que regulamentam a Atividade Complementar Obrigatória CIN 0134 — Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),~~

RESOLVE:

I — Do Objetivo

~~Art. 1 — Regular a atividade complementar obrigatória CIN 0134 de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.~~

II — Do Requisito

~~Art. 2 — Ter integralizado todas as disciplinas obrigatórias do Curso de Biblioteconomia.~~

III — Do Trabalho de Conclusão de Curso

~~Art. 3 — O TCC consiste de um trabalho individual, denominado de monografia, com tema de livre escolha do aluno, desenvolvido na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação, conforme Diretrizes Curriculares.~~

~~Art. 4 — A coordenação dessa atividade ficará a cargo do vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação.~~

~~Art. 5 — O aluno deverá apresentar, ao final do semestre, o TCC contendo objetivos e justificativa do estudo, referencial teórico, procedimentos metodológicos, análise e discussão de resultados (quando cabível), considerações finais, referências, dentre outros elementos que se façam necessários de acordo com o tipo de estudo realizado.~~

~~Art. 6 — O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 30 (trinta) páginas de texto escrito e estar em consonância com as normas sobre Documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).~~

IV — Da matrícula

~~Art. 7 — A solicitação de matrícula na atividade deverá ser realizada pelo discente na primeira semana do semestre letivo na secretaria da Coordenação do Curso. No ato da~~

~~matrícula o aluno deverá entregar o projeto de pesquisa e o requerimento (Anexo A) indicando até três orientadores pretendidos.~~

Parágrafo Único — ~~Os alunos que não elaboraram o projeto de pesquisa deverão entregar o formulário preenchido constante no Anexo A desta resolução.~~

V — Do orientador

Art. 8 — ~~Recomenda-se que cada docente assuma a responsabilidade de até 03 (três) orientandos por semestre, exceto quando o número de alunos matriculados na atividade demandar maior quantitativo de orientadores.~~

Art. 9 — ~~Incumbe à Coordenação de TCC a distribuição das orientações a qual deverá acontecer na primeira quinzena do semestre letivo devendo ser aprovada pelo colegiado do curso.~~

Parágrafo único — ~~Professores vinculados a outros departamentos da UFRN poderão ser indicados somente na qualidade de co-orientadores quando possuírem produção acadêmica na área temática do TCC.~~

V — Dos Prazos

Art. 10 — ~~O Coordenador da Atividade Complementar Obrigatória deverá estabelecer e divulgar o calendário das atividades relacionadas ao TCC no início do semestre letivo.~~

Parágrafo único — ~~O professor orientador só deverá permitir a apresentação do orientando quando o TCC atender a todos os requisitos do item III.~~

Art. 11 — ~~O depósito de 03 (três) exemplares das monografias deverá ser feito na secretaria da coordenação do curso com no mínimo 07 (sete) dias consecutivos de antecedência do início do calendário de apresentação.~~

Parágrafo único — ~~O não cumprimento deste artigo implicará na impossibilidade de apresentar o trabalho na data agendada.~~

Art. 12 — ~~As sessões de apresentação oral são públicas e deverão ocorrer no período estabelecido conforme calendário divulgado pela Coordenação da Atividade.~~

Art. 13 — ~~O aluno deverá realizar a submissão da versão final do TCC na Biblioteca Digital de Monografias (BDM), onde deverá constar em seus pré-textuais o termo de autorização (ANEXO B), para disponibilização do TCC na BDM, assinado e digitalizado. Este procedimento não deverá ultrapassar o período de consolidação final estabelecido no calendário acadêmico.~~

Parágrafo único — ~~Por versão final do TCC entende-se a versão corrigida e incorporadas as alterações sugeridas pela banca examinadora, caso haja.~~

VI — Da Avaliação

Art. 14 — ~~O trabalho desenvolvido deverá ser apresentado perante uma Banca Examinadora composta do professor orientador, que a preside, e de mais 02 (dois) membros. Estes poderão ser 02 (dois) professores, ou 01 (um) professor e 01 (um) profissional graduado na área relacionada ao trabalho acadêmico com no mínimo 05 (cinco) anos de formação acadêmica ou título de mestre.~~

Art. 15 — ~~Os membros da Banca Examinadora, ao receber a cópia da monografia, receberão também o formulário com os critérios de avaliação da parte escrita do trabalho (ANEXO C),~~

o qual deverá ser preenchido e entregue ao presidente da banca logo após apresentação do aluno (a).

Art. 16 – Na apresentação, o aluno terá 20 (vinte) minutos para apresentar seu TCC, e cada componente da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição.

Art. 17 – A Banca Examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia. No caso em que o avaliador sugerir modificações, estas deverão ser apresentadas por escrito, e entregue ao presidente da banca, após a apresentação do aluno, junto ao formulário de avaliação da parte escrita.

Art. 18 – A nota final da atividade é de competência da Banca Examinadora que será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro.

Art. 19 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete).

Art. 20 – O registro e consolidação da média final no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA) deverá ser realizada pelo professor orientador após a entrega da versão final.

Art. 21 – A avaliação final, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, deverá ser registrada em ata e enviada à Coordenação do Curso para arquivamento.

Art. 22 – O aluno que não entregar TCC, e/ou não comparecer para a apresentação oral, estará automaticamente reprovado na referida atividade.

Art. 23 – Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação definitiva.

§ 1º – Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º – Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo processo para elaboração do TCC, desde a primeira etapa.

Art. 24 – O aluno reprovado no TCC é vedada a apresentação de novo trabalho de conclusão de curso, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

Parágrafo único – O aluno só ficará apto a colar grau, após submissão do TCC na Biblioteca Digital de Monografia (BDM).

VII – Da proteção dos direitos autorais

Art. 25 – A qualquer momento em que for detectado plágio na versão final do trabalho de TCC, será atribuída nota 0,0 (zero), ficando, portanto, o aluno reprovado na atividade.

§ 1º – Uma vez constatada a violação dos direitos autorais, deve ser elaborado Termo de Constatação da Violação de Direitos Autorais, conforme modelo institucional, lavrado pelo orientador ou avaliador, indicando as referências do conteúdo utilizado de modo indevido.

§ 2º – O Termo referido no dispositivo anterior instruirá a abertura de Processo Administrativo junto a Direção do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

Art. 26 – O Processo Administrativo deverá seguir os trâmites regulares previstos no regimento geral e na Resolução 157/2013 – CONSEPE que regulamenta a proteção aos Direitos Autorais no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

VIII – Disposições transitórias

~~**Art. 27** – Esta Resolução só poderá ser alterada pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.~~

~~**Art. 28** – Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Natal, 04 de Setembro de 2017.~~

~~**Prof^a Luciana Moreira Carvalho**~~

~~**Presidente do Colegiado**~~

ANEXO A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: CIN 0134 – Trabalho de Conclusão de
Curso – TCC

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

NOME DO ALUNO:

~~IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO~~

~~1 – TEMA(*)~~

~~2 – PROBLEMA DE PESQUISA(*)~~

~~3 – OBJETIVO(*)~~

PROFESSOR ORIENTADOR PRETENDIDO

1ª SUGESTÃO

2ª SUGESTÃO

3ª SUGESTÃO

—

PROFESSOR COORIENTADOR PRETENDIDO (caso haja)

SUGESTÃO

~~(*) Preenchimento obrigatório apenas para os alunos que não entregarem o projeto de pesquisa.~~

ANEXO B



Biblioteca
Digital de
Monografias

Termo de Autorização para disponibilização de Monografias Eletrônicas na Biblioteca Digital de Monografias (BDM)

Na qualidade de titular dos direitos de autor da monografia, autorizo ao CCSA/UFRN a disponibilizar através da Biblioteca Digital de Monografias do CCSA, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, conforme permissões assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data _____

1. Identificação da Monografia:

Nome do Curso de Graduação: _____

Autor: _____

Matrícula: _____ E mail: _____

Orientador: _____ E mail: _____

Coorientador: _____ E mail: _____

Membro da banca: _____

Membro da banca: _____

Data de Apresentação: _____ Titulação: Bacharel () Especialista ()

Título da Monografia:

Palavras-chave: _____

Instituição de Defesa: Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN CNPJ: 24.365.710/0001-83

Agência de fomento: CAPES () CNPQ () ANP () () Outra: _____

2. Informação de acesso ao documento: Liberação para publicação: () Total () Parcial

Em caso de publicação parcial, especifique a(s) parte(s) do(s) arquivo(s) restrito(s).

Especifique: _____

_____/____/____

Assinatura do autor

Data

_____/____/____

Assinatura do Orientador

Data

ANEXO C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATORIA: CIN 0134 – Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

DISCENTE:

TÍTULO DO TCC:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1- TRABALHO ESCRITO

Descrição	Valor Atribuído
1.1 – Clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática) Valor máximo: 1,0 (um)	-
1.2 – Fundamentação teórica pertinente ao texto Valor máximo: 1,0 (um)	-
1.3 – Estruturação textual (coesão e coerência) Valor máximo: 1,0 (um)	-
1.4 – Percorso Metodológico Valor máximo: 1,0 (um)	-
1.5 – Cumprimento das normas da ABNT Valor máximo: 1,0 (um)	-
1.6 – Correção da língua portuguesa Valor máximo: 1,0 (um)	-
1.7 – Contribuição para a área de Biblioteconomia e Ciência da Informação Valor máximo: 1,0 (um)	-
TOTAL Valor máximo: 7,0 (sete)	-

2- APRESENTAÇÃO ORAL

Descrição	Valor Atribuído
2.1 – Tempo de apresentação Valor máximo: 1,0 (um)	-
2.2 – Domínio do conteúdo e articulação Valor máximo: 2,0 (dois)	-
TOTAL Valor máximo: 3,0 (três)	-

Nota: _____

Natal, ____ de _____ de _____.

Orientador (a): _____

Examinador 1: _____

Examinador 2: _____